



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 41/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Comissão para diagnóstico e preparação de protocolos necessários no retorno das aulas presenciais na rede de ensino do Município de Liberdade.

O Prefeito Municipal de Liberdade, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para um possível retorno das aulas presenciais, ainda que sem a definição de uma data para tanto, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presenciais no município de Liberdade.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- 1) Diretor de Departamento Municipal de Saúde
Klécio de Carvalho Silva
- 2) Diretor de Departamento Municipal de Educação
Romélia Carla Franco
- 3) Representantes dos Diretores Escolares
Rita de Fátima Paula
Adelberto dos Reis Novais
- 4) Representantes dos Supervisores
Maria Andréia da Silva Romano
Maria Bernadete da Cunha Altomare
- 5) Representantes dos professores
Kelva Maria Campos Vilela
Simone Miranda da Silva Novaes
- 6) Representantes dos pais e alunos
Sônia de Fátima Silva Landim



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nelci de Oliveira Silva

- 7) Representantes do Conselho Municipal de Educação
Belmira Severina Braz da Costa Abrahão
Heloisa Helena Alves de Carvalho Aquino

- 8) Representante do Departamento Municipal de Saúde, com atuação com combate a propagação e prevenção da COVID-19
Fernanda de Souza Maio

- 9) Representante da Vigilância Sanitária Municipal
Vanessa Tayglá da Costa Lanim

- 10) Representante do Comitê de Enfrentamento à COVID-19 local
Caio Anaion Carvalho Honório

- 11) Representante do Conselho Tutelar
Patrícia Aparecida da Silva
Donizete Amaral

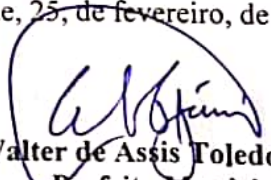
- 12) Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Paulo José de Carvalho Castro
Carolina Neves Pinto Figueiredo

Art. 3º Os membros integrante da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de Liberdade, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25, de fevereiro, de 2021


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/02/2021


(Servidor)